LEI Nº 2.063 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Fica Institui no Município de São João de Meriti o Dia do Nascitura e a Semana de Defesa e Promoção da Vida”

Autor: Alfredo Queiroz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte L E I:

Art. 1º Fica instituído no Município de São João de Meriti o Dia do Nascituro e a Semana de Defesa e Promoção da Vida e dá outras providências.”. I – O Dia do Nascitura será comemorado anualmente no dia 08 de Outubro; II – A Semana de Defesa e Promoção da Vida será comemorada anualmente na semana que anteceder o dia 08 de Outubro. Parágrafo Único: Os eventos de que trata este artigo passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São João de Meriti.

Art. 2º Durante a realização dos eventos a que se refere o Art. 01 desta Lei, fica o Poder Executivo autorizar e promover: I – Caminhadas em defesa da vida em parceria com segmentos que atuem em defesa da vida humana e sua dignidade. II – Palestras em todas as unidades de saúde. III – Debates pelos segmentos organizados que atuem em defesa da vida humana e sua dignidade. IV – Homenagens a pessoas que se destacaram em defesa da vida humana pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES VEREADOR PRESIDENTE